



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR AGLAYLSON FIGUEREDO

INDICAÇÃO N.º _____ / 2025

1901 / 2025

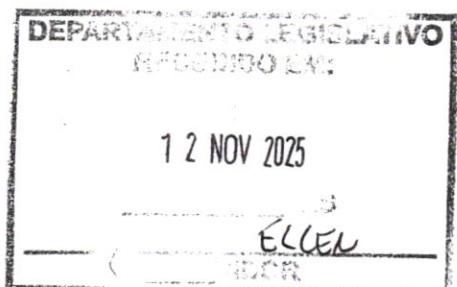
Institui o Programa “Fortaleza + Árvores”, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da arborização urbana no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

O Vereador **Aglaylson Figueiredo**, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário desta Casa, para que a Prefeitura Municipal de Fortaleza crie o **Programa “Fortaleza + Árvores”**, com o objetivo de ampliar e fortalecer a arborização urbana no Município, priorizando áreas com baixo índice de cobertura vegetal e alta densidade populacional.

Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que, após a apreciação, seja encaminhada a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, para que este possa se sensibilizar e compreender a importância da iniciativa, adotando as providências necessárias para a criação do Programa “Fortaleza + Árvores”, em benefício de uma cidade mais verde, saudável e sustentável.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE
_____ DE 2025.

Vereador – PT



Rua Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante

AGLAYLSON FIGUEREDO

CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



INDICAÇÃO N.º _____ / 2025

PROJETO DE LEI N.º _____, DE _____ DE 2025

Institui o Programa “Fortaleza + Árvores”, que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da arborização urbana no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa “Fortaleza + Árvores”, com a finalidade de ampliar a cobertura vegetal urbana, promover a arborização sustentável e melhorar a qualidade ambiental e o conforto térmico nos espaços públicos e comunitários da cidade.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

- I – aumentar o número de árvores plantadas anualmente no território municipal;
- II – priorizar o plantio em áreas com baixo índice de cobertura vegetal e maior adensamento urbano;
- III – promover a educação ambiental e o envolvimento comunitário;
- IV – incentivar a adoção de árvores por escolas, entidades e cidadãos;
- V – fomentar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações ambientais;
- VI – contribuir para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para a melhoria da qualidade do ar.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, será o órgão responsável pela coordenação, execução e monitoramento do Programa.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias técnicas e científicas com o Instituto Federal do Ceará (IFCE), Universidade Federal do Ceará (UFC), Universidade Estadual do Ceará (UECE), Universidade de Fortaleza (UNIFOR) e outras instituições públicas ou privadas com atuação na área ambiental.

Art. 4º - O Programa “Fortaleza + Árvores” deverá estabelecer meta anual de plantio de mudas nativas ou adaptadas, preferencialmente de espécies adequadas ao clima semiárido, compatíveis com o espaço urbano e de baixo impacto em calçadas e redes aéreas.

§1º As metas anuais e os critérios de priorização territorial deverão constar em plano municipal de arborização, a ser publicado anualmente pela SEUMA.

§2º O plano deverá identificar as regiões com maior déficit de cobertura vegetal, priorizando as áreas de vulnerabilidade socioambiental e de maior temperatura média.



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR AGLAYLSON FIGUEREDO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Mapa Digital de Árvores de Fortaleza”, sistema público de georreferenciamento que permita o acompanhamento das ações de arborização, bem como a localização, espécie e estado das árvores plantadas no Município.

§1º O sistema deverá ser de acesso livre ao cidadão, garantindo transparência, controle social e atualização periódica das informações.

§2º Poderão ser disponibilizados aplicativos e canais digitais para que a população registre o plantio, adoção ou solicitação de novas mudas.

Art. 6º - O Programa poderá incluir o projeto “Adote uma Árvore”, destinado a estimular a participação de escolas, instituições públicas e particulares, empresas e cidadãos na adoção, cuidado e monitoramento de árvores plantadas em vias e praças públicas.

Parágrafo único. A adoção de árvores não transfere a titularidade do bem público, sendo vedada a utilização de logotipos ou publicidade comercial nas mudas adotadas.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá criar viveiros regionais comunitários, com a finalidade de produzir mudas e oferecer capacitação em jardinagem e manejo urbano sustentável, preferencialmente em parceria com instituições de ensino técnico e superior.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, e complementadas com recursos de convênios e parcerias.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo as metas, critérios de priorização, espécies recomendadas e instrumentos de monitoramento.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE
____ DE 2025.

Vereador – PT



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR AGLAYLSON FIGUEREDO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa “Fortaleza + Árvores”, com o propósito de ampliar e qualificar a arborização urbana no Município de Fortaleza.

Estudos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) e de universidades locais demonstram que Fortaleza apresenta um dos **menores índices de arborização por habitante entre as capitais brasileiras**, com forte concentração de áreas de calor e baixa cobertura vegetal em bairros periféricos.

Essa realidade agrava o desconforto térmico, a poluição atmosférica e a escassez de áreas verdes acessíveis à população, especialmente nas regiões de alta densidade populacional.

O Programa propõe **ações estruturadas e contínuas** de plantio e manejo sustentável de árvores, com **metas anuais de expansão da cobertura vegetal e parcerias técnicas** com instituições de ensino e pesquisa, como o IFCE, UFC, UECE e UNIFOR.

A criação de um “**Mapa Digital de Árvores de Fortaleza**” garantirá **transparência e controle social**, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o plantio, a conservação e a distribuição das árvores na cidade.

Além disso, o projeto “Adote uma Árvore” nas **escolas públicas municipais** fomentará a **educação ambiental e o sentimento de pertencimento** entre os alunos, tornando-os agentes multiplicadores do cuidado com o meio ambiente.

Trata-se de medida moderna, de **baixo custo e alto impacto ambiental e social**, que contribuirá para a **melhoria do microclima urbano, o embelezamento da cidade e o bem-estar da população**, em consonância com as metas do **Plano de Ação Climática de Fortaleza (PACFor)** e com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU.

Por todo o exposto, solicito o **apoio dos nobres Vereadores** para a aprovação deste importante projeto, que representa um passo decisivo rumo a uma **Fortaleza mais verde, sustentável e saudável**.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE
_____ DE 2025.

Vereador – PT